



**Ministério da
Ciência e Tecnologia**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2010
PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG nº 013/2010**

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TELHAS DO PRÉDIO CENTRAL, BLOCO B, DA COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LOCALIZADO NO CAMPUS DE PESQUISA DO MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, SITUADO À AVENIDA PERIMETRAL, Nº1901, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).



Ministério da
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

EDITAL EXERCÍCIO 2010

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2010
Processo n.º 01205.000.00081/2010-94**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Ordem Interna nº 031/2008 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR PREÇO GLOBAL, COM ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2010, AS 09:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, LOCAL: www.comprasnet.gov.br**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº. 03/2009, Instrução Normativa nº. 04/2009 e Instrução Normativa nº. 05/2009, será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
Setor de Licitações

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

Serviço de Material e Patrimônio do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3249-5074.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para realizar serviços de remoção e fornecimento com instalação de telhas do prédio central, bloco b, da Coordenação de Ciências Humanas, localizado no Campus de Pesquisa do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, situado à avenida perimetral, nº1901, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexos II – Formulário de Proposta Comercial;**
- c) **Anexo III – Termo de Contrato;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;**
- e) **Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- f) **Anexo VI – Termo de Vistória**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.

Parágrafo Único - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem participar da presente licitação, terão tratamento diferenciado na forma estabelecida pelos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 É obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo V deste Edital, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.

Parágrafo Único. Enquanto o sistema eletrônico Comprasnet não disponibilizar, no momento da abertura da sessão pública, a referida declaração aos licitantes, esta poderá ser encaminhada pelo fax (91) 3249-5074, durante a fase de habilitação.

- 3.4 Como requisito para participar do certame, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para seu enquadramento como ME/EPP.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.6 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;
- (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor do MCT/MPEG.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: pregao@museu-goeldi.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.
- 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".
- 5.4. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.0 DO CONTEÚDO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição de preço unitário (s) do (s) material (ais) ofertados até **às 09:00h (nove horas) do dia 21/06/2010, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.8. A apresentação da proposta, por parte do licitante, constitui indicativo de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6.8.1- A licitante declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a existência de outro fato de igual efeito, fica impedida de participar da presente licitação.

6.9. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.

6.10. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.11. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.12. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

6.13. O contratante poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os serviços mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir **das 09:00 horas do dia 21/06/2010**, horário de Brasília-DF, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG nº 013/2010, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso (menor valor ou maior desconto) em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.0. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.2. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de **60 (SESSENTA) minutos**, pelo Fax: (0xx91) 3249-5074, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 9.6. Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

9.7. O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.1.4 e 11.1.5 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

9.8. O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

9.8.1. ANEXO II:

(coluna B) – especificação do(s) serviço(s);
(coluna C) – unidade;
(coluna D) – quantitativo;
(coluna E) – preço de custo;
(coluna F) – tributos;
(coluna G) – transporte;
(coluna H) – outros;
(coluna I) – lucro;
(coluna J) – preço unitário final, com duas casas decimais, expresso em algarismos;
(coluna K) - preço total, que deverá ser apresentado com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos;
(coluna L) - preço total por extenso, que prevalecerá em caso de discordância com o preço total expresso em algarismos.

9.8.2. prazo de validade da proposta, não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

9.8.3. declaração, no corpo da proposta, de que, nos valores mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a serem ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização dos serviços objeto da licitação.

9.9. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

10.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis.

10.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 11.1.4 e 11.1.5.

10.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

10.8. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

10.9. A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.10. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.11. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema a homologação do Pregão.

10.12. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

10.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.0 - DA HABILITAÇÃO

11.1- Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

11.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.3. à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.1.4. à qualificação técnica;

- d) As Licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, informando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, e que os mesmos são de qualidade satisfatória. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados.
- e) Termo de vistoria datado e assinado de que vistoriou o local da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executadas, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11.1.5. Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

11.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 11.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

11.2.1 A declaração constante do subitem 11.1.5 pode ser enviada por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio da declaração por fax ou correio.

11.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

12.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-

razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - O documento que integra o Anexo III deste Edital, denominado "Termo de Contrato", é instrumento contratual no permissivo do art. 62 da Lei de nº 8.666/93.

13.3 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.

13.6 - Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

13.7 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - O contrato a ser celebrado terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 449051.

16.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 – A execução do objeto será fiscalizada pela servidora Maria do Socorro Salgado Pinto, especialmente designado para esse fim, doravante denominada simplesmente **FISCAL** do Contrato.

16.4 – O **FISCAL** do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto contratual;
- Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto do contrato;
- Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento contratado;
- Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar o fornecimento contratado;
- Comunicar ao **Gestor do Contrato**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem;
- Fiscalizar a entrega do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

16.5 – O Contrato será gerenciado pelo **Núcleo Gestor de Contratos** no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

16.6 – Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

16.7 – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

17.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

17.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de uma só vez, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

17.3 – A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

17.4 – O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.5 – O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.6 – O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

17.7 – No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

17.8 – No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = (N/30) x (TR/100) x VP, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

17.9 – O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

17.10 – O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

17.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº. 9.430/1996 e a IN SRF nº. 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL**, eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas a partir da ocorrência do fato).
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada(s).
- c) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- d) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, etc., sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- f) Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- g) Os materiais para a realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e deverão ser de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) por um funcionário do Museu Goeldi na hora da realização do serviço, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação.

18.2 – O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quer sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

19.0 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

19.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Conferir a qualidade e a quantidade dos materiais para execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

20.0. DAS SANÇÕES

20.1 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

20.2 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.3 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

20.4 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

20.5 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme previsão do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

22.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.0. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº. 03/2009, Instrução Normativa nº. 04/2009 e Instrução Normativa nº. 05/2009, será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

24.2. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

24.3 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.museu-goeldi.br, em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 07 de junho de 2010.

MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA
Pregoeira
OI nº 016/2009 - MCT/MPEG



ANEXO I

Pregão Eletrônico MCT/MPEG N.º 013/2010
Processo n.º 01205.00081/2010-94 .

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de remoção e fornecimento com instalação de telhas do prédio central, bloco B, da Coordenação de Ciências Humanas, localizado no Campus de Pesquisa do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi situado à Avenida Perimetral, Nº1901.

2.0 – RESULTADOS ESPERADOS

Solucionar o problema grave no telhado, que está afetando a cobertura metálica, forro e partes da alvenaria do prédio central, bloco B, da Coordenação de Ciências Humanas.

3.0 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

GRUPO 1

A	B	C	D
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Aquisição de telha térmica 30 mm (bloco B), produzida em sistema contínuo de laminação, colagem sob alta pressão e preenchimento total dos trapézios. Fornecidas com o sistema de encaixes tipo macho-fêmea na face inferior proporcionando excelente acabamento estético. As telhas terão como Revestimento Superior: Aço pré-pintado trapezoidal, espessura técnica de 0,43 mm (Conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008), cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 microns) cor BRANCO GELO . Núcleo: E.P.S. (Poliestireno Expandido), espessura 30/50 mm , classe F-I, com densidade média de 14,5 Kg/m ³ e tolerância descrita na norma ABNT-NBR 11949-9. Revestimento Inferior: Filme de alumínio estuço fosco, espessura técnica de 40 µ.m. Aquisição de cumeeira trapezoidal e rufo superior dentado.	1014 m ²	R\$115.646,50
02	Espaço para armazenamento do material adquirido.	10,00 m ²	R\$2.112,65

03	Remoção do telhamento do Bloco "B", por parte.	1014 m ²	R\$ 8.543,02
04	<p>Instalação de telha térmica 30 mm (bloco B, por parte), produzida em sistema contínuo de laminação, colagem sob alta pressão e preenchimento total dos trapézios. Fornecidas com o sistema de encaixes tipo macho-fêmea na face inferior proporcionando excelente acabamento estético. As telhas terão como Revestimento Superior: Aço pré-pintado trapezoidal, espessura técnica de 0,43 mm (Conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008), cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 microns) cor BRANCO GELO.</p> <p>Núcleo: E.P.S. (Poliestireno Expandido), espessura 30/50 mm, classe F-I, com densidade média de 14,5 Kg/m³ e tolerância descrita na norma ABNT-NBR 11949-9.</p> <p>Revestimento Inferior: Filme de alumínio estuco fosco, espessura técnica de 40 µ.m.</p> <p>Instalação da cumeeira trapezoidal e rufo superior dentado.</p>	1014 m ²	R\$ 18.292,56
05	Limpeza da área de trabalho	1014 m ²	R\$ 2.960,88
TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 147.555,61

3.1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Item	Descrição do serviço	Local de realização dos serviços	Área Total (m ²)	Período de realização do serviço
01	<p>Aquisição de telha térmica 30 mm (blocos B), produzida em sistema contínuo de laminação, colagem sob alta pressão e preenchimento total dos trapézios. Fornecidas com o sistema de encaixes tipo macho-fêmea na face inferior proporcionando excelente acabamento estético. As telhas terão como Revestimento Superior: Aço pré-pintado trapezoidal, espessura técnica de 0,43 mm (Conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008), cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 microns) cor BRANCO GELO.</p> <p>Núcleo: E.P.S. (Poliestireno Expandido), espessura 30/50 mm, classe F-I, com densidade média de 14,5 Kg/m³ e tolerância descrita na norma ABNT-NBR 11949-9.</p> <p>Revestimento Inferior: Filme de alumínio estuco fosco, espessura técnica de 40 µ.m.</p> <p>Aquisição de cumeeira trapezoidal e rufo superior dentado.</p>	Empresa Contratada	1014 m ²	25 dias
02	Espaço para armazenamento do	Campus de	10 m ²	2 dias

	material adquirido.	Pesquisa do Museu Goeldi		
03	Remoção e substituição do telhamento do Bloco "B", por parte.	Prédios da Coordenação de Ciências Humanas	1014 m ²	15 dias
04	Limpeza da área de trabalho	Prédios da Coordenação de Ciências Humanas	1014 m ²	3 dias

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O serviço será realizado no prédio da Coordenação de Ciências Humanas localizado no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi situado à Avenida Perimetral, Nº1901, obedecendo ao cronograma mencionado no subitem 3.1.1.

b) As telhas e todos os acessórios necessários para a substituição do telhado deverão ser adquiridos pela empresa contratada, de acordo com as especificações acima, sendo que a mesma só poderá realizar a aquisição, após a aprovação da equipe técnica do MPEG, quando da apresentação de uma amostra.

c) Em seguida será programada a substituição das telhas, por parte e por bloco, uma vez que os prédios não poderão ficar sem proteção, em virtude das coleções científicas neles abrigadas. Sendo assim, a substituição só poderá ser realizada quando as telhas, bem como seus acessórios, em sua metragem total solicitada, estiverem de posse da Contratada.

d) De posse do material, a empresa contratada deverá agendar com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MPEG a realização do serviço, o qual deverá ser no máximo de 30 dias.

e) A contratada deverá primeiramente remover todas as telhas existentes, e, concomitantemente, realizar a instalação das telhas e acessórios adquiridos, conforme alínea "c" do item 3.1 do Termo de Referência.

f) A instalação das telhas e acessórios deverá ser realizada de acordo com as especificações, instruções e normas do Fabricante.

g) As telhas retiradas deverão ser entregues ao Serviço do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi.

3.2.1 PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A planilha de custos e o cronograma de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência encontram-se no Anexo II do Edital.

4.0 – PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realização dos serviços, após a assinatura do contrato.

5.0 – DA VISTORIA

1. O local deverá ser previamente vistoriado de modo a serem conferidas medidas e características de instalação. A visita técnica poderá ser agendada com a Sr^a. Maria do Socorro Salgado Pinto e Sr^a. Roseny Mendes através do telefone 32193361. E com o Sr. José Antônio e Sr^a. Carmosina Calliari através do telefone (91) 32176011.
2. A visita técnica deverá ocorrer às 09h00min no dia 13 de maio de 2010, 03 (três) dias anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo V). Após o término da visita ao local do serviço, as empresas receberão o atestado de visita técnica fornecido pela Comissão de Fiscalização de Obras do Museu Paraense Emílio Goeldi.
3. A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

6.0 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Conferir a qualidade e a quantidade dos materiais para execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL**, eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas a partir da ocorrência do fato).
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada(s).
- c) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- d) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, etc., sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- f) Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- g) Os materiais para a realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e deverão ser de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) por um funcionário do Museu Goeldi na hora da realização do serviço, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação.

7.2 – O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, quer sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

8.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 – A execução do objeto será fiscalizada pela servidora Maria do Socorro Salgado Pinto, especialmente designado para esse fim, doravante denominada simplesmente **FISCAL** do Contrato.

8.4 – O **FISCAL** do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto contratual;
- Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto do contrato;
- Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;

- Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento contratado;
- Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar o fornecimento contratado;
- Comunicar ao **Gestor do Contrato**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem;
- Fiscalizar a entrega do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

8.5 – O Contrato será gerenciado pelo **Núcleo Gestor de Contratos** no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

8.6 – Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

8.7 – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

9.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 – O contrato a ser celebrado terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

10.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de uma só vez, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

10.3 – A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

10.4 – O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

10.5 – O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.6 – O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.8 – No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = (N/30) x (TR/100) x VP, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

10.9 – O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

10.10 – O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

10.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº. 9.430/1996 e a IN SRF nº. 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

11.0 – DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;

c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.3 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

11.4 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.5 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.0 – DO PREÇO

12.1 - O gasto total estimado com a execução do contrato, relacionados no item 3, é da ordem de **R\$ 147.555,61 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**.

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o MPEG e a(s) CONTRATADA(S).

13.2 – Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Belém/PA, 07 de junho de 2010.

Pedro Pompei Filizzola Oliva
Presidente da Comissão de Fiscalização
e Recebimento de Obras do MPEG
OI 03/2005

ANEXO II

PREGÃO MCT/MPEG N.º 013/2010
PROCESSO N.º 01205.00081/2010-94

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos * (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
PREÇO TOTAL POR EXTENSO (L):										

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente N.º:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Anexo III

	<u>TERMO DE CONTRATO</u>	<u>Nº/ANO:</u> ____/____
<u>N.º DO PROCESSO:</u> _____	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> PREGÃO ELETRÔNICO	<u>NUMERO</u> ____/____

<u>EMPRESA:</u>			
<u>ENDEREÇO:</u>		<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u> PA
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>	
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u>	

1. **OBJETO**

O presente contrato tem por objeto realizar serviços de remoção e fornecimento com instalação de telhas do prédio central, bloco B, da Coordenação de Ciências Humanas, localizado no Campus de Pesquisa do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, situado à avenida perimetral, nº1901, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

<u>PRAZO DE ENTREGA</u>	<u>INÍCIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>
<u>PRAZO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>		
<p>2. 1 O serviço será realizado no prédio da Coordenação de Ciências Humanas localizado no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi situado à Avenida Perimetral, Nº1901, obedecendo ao cronograma mencionado no subitem 3.1.1.</p> <p>2.2.As telhas e todos os acessórios necessários para a substituição do telhado deverão ser adquiridos pela empresa contratada, de acordo com as especificações acima, sendo que a mesma só poderá realizar a aquisição, após a aprovação da equipe técnica do MPEG, quando da apresentação de uma amostra.</p> <p>2.3. Em seguida será programada a substituição das telhas, por parte e por bloco, uma vez que os prédios não poderão ficar sem proteção, em virtude das coleções científicas neles abrigadas. Sendo assim, a substituição só poderá ser realizada quando as telhas, bem como seus acessórios, em sua metragem total solicitada, estiverem de posse da Contratada.</p> <p>2.4. De posse do material, a empresa contratada deverá agendar com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MPEG a realização do serviço, o qual deverá ser no máximo de 30 dias.</p> <p>2.5. A contratada deverá primeiramente remover todas as telhas existentes, e, concomitantemente, realizar a instalação das telhas e acessórios adquiridos, conforme alínea "c" do item 3.1 do Termo de Referência.</p>		

2.6. A instalação das telhas e acessórios deverá ser realizada de acordo com as especificações, instruções e normas do Fabricante.

2.7. As telhas retiradas deverão ser entregues ao Serviço do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi.

2.8. O prazo para realização dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias.

2.9. A inobservância do prazo estabelecido no Termo de Referência poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Contrato.

3. DO PREÇO

<u>VALOR GLOBAL:</u> R\$	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
--	----------------------------------

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

- 3.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente ao serviço.
- 3.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e paraiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento.
- 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do serviço, de acordo com as exigências contratuais.
- 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A CONTRATADA durante toda a realização dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NAT. DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) Conferir a qualidade e a quantidade dos materiais para execução dos serviços;
c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

5.2- DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.2.1 – Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL**, eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas a partir da ocorrência do fato).
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **FISCAL**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada(s).
- c) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- d) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, etc., sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- f) Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- g) Os materiais para a realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e deverão ser de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) por um funcionário do Museu Goeldi na hora da realização do serviço, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação.

5.2.2 – O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, quer sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 – A execução do objeto será fiscalizada pela servidora Maria do Socorro Salgada Pinto, especialmente designada para esse fim, doravante denominada simplesmente **FISCAL** do Contrato.

6.4 O **FISCAL** do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto contratual;
- Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto do contrato;
- Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento contratado;

- Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar o fornecimento contratado;
- Comunicar ao **Gestor do Contrato**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem;
- Fiscalizar a entrega do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

6.5 – O Contrato será gerenciado pelo **Núcleo Gestor de Contratos** no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

6.6 – Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

6.6 – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

8.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de uma só vez, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

8.3 – A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

8.4 – O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.5 – O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.6 – O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8.7 – No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.8 – No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = (N/30) x (TR/100) x VP, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

8.9 – O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

8.10 – O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

8.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº. 9.430/1996 e a IN SRF nº. 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

9. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

10. DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.3 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

10.4 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.5 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do contrato ora estabelecido será feita com observância dos preceitos de direito público e, em especial, das disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006,

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º ____ / ____
Processo n.º _____

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão MCT/MPEG 013/2010 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

ANEXO V

Processo: 01205.00081/2010-94
Pregão Eletrônico: 013/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF/MF n.º _____, para fins do disposto no item 3.3 do Edital de nº
_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Ministério da
Ciência e Tecnologia



ANEXO VI

TERMO DE VISTÓRIA

Pregão N.º 0013/2010.

Processo n.º 01205.000081/2010- 94

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa _____locali
zada à _____ procedeu vistoria no local
onde serão executados os serviços de remoção e fornecimento com instalação de telhas do
prédio central, bloco B, da Coordenação de Ciências Humanas do MCT/Museu Paraense Emílio
Goeldi. Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não
tenha tido conhecimento do local ou deixado de conferir as medidas e as características dos
serviços acima descritos.

Belém, _____ de _____ de _____

Nome, CPF e assinatura do representante da licitante

Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do MCT/MPEG